Ofício n.º PMC/GAPRE/21/2024

Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "**Autoriza o repasse de verba para entidade sem fins lucrativos – Associação Comunitária do Povoado do Pequeri – ACOPPE**".

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.02.26 17:19:17 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 589/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 07:09
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º _____/ 2024.

Autoriza o repasse de verba para entidade sem fins lucrativos – Associação Comunitária do Povoado do Pequeri – ACOPPE.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO PEQUERI- ACOPPE	Promoção da 33ª Festa do Peão do Pequeri	Parcela única	R$334.000,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei a Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

I – Requerimento pleiteando o repasse da verba;

II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;

III – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

IV – Certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;

II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, c=BR
Dados: 2024.02.26 17:39:46 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que "Autoriza o repasse de verba para entidade sem fins lucrativos – Associação Comunitária do Povoado do Pequeri – ACOPPE" com o objetivo da Promoção da 33ª Festa do Peão do Pequeri.

A entidade supramencionada, é constituída uma organização da sociedade civil de caráter sócio comunitária e de defesa dos direitos dos moradores do Povoado do Pequeri, com fins não econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, tendo total competência e aptidão para a execução da festividade.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.02.26 17:39:59 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

62
C

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao termo a ser celebrado entre o Município e a Associação Comunitária do Povoado do Pequeri, para realização da "33ª Festa do Peão do Pequeri", conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 39 a 41 do processo administrativo nº. PMC/0002270/2024, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da receita prevista, e 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da despesa prevista para o exercício de 2024.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser celebrado entre o Município e a Associação Comunitária do Povoado do Pequeri, para realização da "33ª Festa do Peão do Pequeri", conforme Plano de Trabalho anexo às fls. 39 a 41 do processo administrativo nº. PMC/0002270/2024, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo